



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representada pela Diretora de Educação, a Sr.<sup>a</sup> **Marlene Carvalho**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.768.487/0001-00, estabelecida à Rua Cônego Adolfo Carneiro, nº 1034, Bairro Loteamento do Vale II, no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, representada pela Sr.<sup>a</sup> **Bianca Floriano da Costa**, portadora do CPF nº 123.808.666-78, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no PROCESSO LICITATORIO N.º 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na Merenda Escolar para atender as escolas públicas municipais durante 12 (doze) meses., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 01 - DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na Merenda Escolar para atender as escolas públicas municipais durante 12 (doze) meses.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no Pregão - Registro de Preços n.º 010/2023, perfazendo o valor global de **R\$ 136.788,63 (cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três)**, conforme abaixo discriminado:



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Especificação	Unidade	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	Adoçante	Unidade	12	ZERO CAL	R\$6,99	R\$83,88
25	Coco Ralado	Pacote	30	PACHA	R\$3,71	R\$111,30
30	Extrato de tomate	Embalagem	750	ELEFANTE	R\$4,36	R\$3.270,00
34	Farinha de Trigo Integral	Pacote	60	DONA BENTA	R\$8,97	R\$538,20
35	Feijão	Pacote	1.150	CODIL	R\$10,00	R\$11.500,00
50	Macarrão tipo Linguine	Pacote	1.000	DON SAPORE	R\$5,84	R\$5.840,00
53	Manteiga	TABLETE	1.000	COOPER RITA	R\$11,98	R\$11.980,00
75	Banana	Kilograma	2.000	CEASA	R\$4,00	R\$8.000,00
76	Goiaba	Kilograma	200	CEASA	R\$3,00	R\$600,00
77	Laranja	Kilograma	3.000	CEASA	R\$2,93	R\$8.790,00
78	Laranja lima	Kilograma	800	CEASA	R\$4,85	R\$3.880,00
80	Maçã	Kilograma	2.500	CEASA	R\$5,00	R\$12.500,00
81	Mamão	Kilograma	1.500	CEASA	R\$9,00	R\$13.500,00
82	Maracujá	Kilograma	500	CEASA	R\$8,92	R\$4.460,00
83	Melancia	Kilograma	2.400	CEASA	R\$2,97	R\$7.128,00
84	Melão	Kilograma	1.000	CEASA	R\$4,96	R\$4.960,00
86	Manga	Kilograma	600	CEASA	R\$4,97	R\$2.982,00
87	Milho verde em espiga	PACOTES	300	CEASA	R\$13,00	R\$3.900,00
88	Pêra	Kilograma	1.000	CEASA	R\$7,99	R\$7.990,00
90	Abóbora Japonesa	Kilograma	200	CEASA	R\$4,09	R\$818,00
91	Abóbora Madura	Kilograma	200	CEASA	R\$2,96	R\$592,00
92	Abobrinha	Kilograma	200	CEASA	R\$3,95	R\$790,00
95	Alho	Kilograma	150	CEASA	R\$16,95	R\$2.542,50
97	Batata doce	Kilograma	100	CEASA	R\$2,95	R\$295,00
98	Batata Inglesa	Kilograma	1.150	CEASA	R\$3,95	R\$4.542,50
99	Beterraba	Kilograma	350	CEASA	R\$2,65	R\$927,50
102	Cenoura	Kilograma	600	CEASA	R\$2,47	R\$1.482,00
104	Chuchu	Kilograma	500	CEASA	R\$2,95	R\$1.475,00
107	Inhame	Kilograma	200	CEASA	R\$5,95	R\$1.190,00
108	Mandioca	Kilograma	300	CEASA	R\$5,97	R\$1.791,00
109	Pepino	Kilograma	125	CEASA	R\$3,95	R\$493,75
111	Tomate	Kilograma	600	CEASA	R\$3,96	R\$2.376,00
114	Refrigerante (Guaraná)	Embalagem	400	TROPICAL	R\$4,41	R\$1.764,00
115	Refrigerante (Cola)	Embalagem	400	TROPICAL	R\$4,83	R\$1.932,00
116	Refrigerante (Laranja)	Embalagem	400	TROPICAL	R\$4,41	R\$1.764,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$136.788,63</b>



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3815/2021 que regulamentou o Pregão Eletrônico no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão - Registro de Preços n.º 010/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão - Registro de Preços n.º 010/2023 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Os produtos deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, exceto os itens específicos o prazo de entrega dos objetos será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III - A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo constar nela: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

IX - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### **08 - DAS PENALIDADES**

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc.) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

G - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

J - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão - Registro de Preços n.º 010/2023 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis / MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, 02 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE**

**Marlene Carvalho**

Diretora de Educação

**COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA – ME - CONTRATADA**

**Bianca Floriano da Costa**

CPF nº 123.808.666-78



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXTRATO DE ATA DE RP Nº 113/2023

Processo n.º: 042/2023 – Pregão Eletrônico R.P nº 010/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS  
COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA. – ME

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na Merenda Escolar para atender as escolas públicas municipais durante 12 (doze) meses.

**Valor: R\$ 136.788,63 (cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três), conforme abaixo discriminado:**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	Adoçante	Unidade	12	ZERO CAL	R\$6,99	R\$83,88
25	Coco Ralado	Pacote	30	PACHA	R\$3,71	R\$111,30
30	Extrato de tomate	Embalagem	750	ELEFANTE	R\$4,36	R\$3.270,00
34	Farinha de Trigo Integral	Pacote	60	DONA BENTA	R\$8,97	R\$538,20
35	Feijão	Pacote	1.150	CODIL	R\$10,00	R\$11.500,00
50	Macarrão tipo Linguine	Pacote	1.000	DON SAPORE	R\$5,84	R\$5.840,00
53	Manteiga	TABLETE	1.000	COOPER RITA	R\$11,98	R\$11.980,00
75	Banana	Kilograma	2.000	CEASA	R\$4,00	R\$8.000,00
76	Goiaba	Kilograma	200	CEASA	R\$3,00	R\$600,00
77	Laranja	Kilograma	3.000	CEASA	R\$2,93	R\$8.790,00
78	Laranja lima	Kilograma	800	CEASA	R\$4,85	R\$3.880,00
80	Maçã	Kilograma	2.500	CEASA	R\$5,00	R\$12.500,00
81	Mamão	Kilograma	1.500	CEASA	R\$9,00	R\$13.500,00
82	Maracujá	Kilograma	500	CEASA	R\$8,92	R\$4.460,00
83	Melancia	Kilograma	2.400	CEASA	R\$2,97	R\$7.128,00
84	Melão	Kilograma	1.000	CEASA	R\$4,96	R\$4.960,00
86	Manga	Kilograma	600	CEASA	R\$4,97	R\$2.982,00
87	Milho verde em espiga	PACOTES	300	CEASA	R\$13,00	R\$3.900,00
88	Pêra	Kilograma	1.000	CEASA	R\$7,99	R\$7.990,00
90	Abóbora Japonesa	Kilograma	200	CEASA	R\$4,09	R\$818,00
91	Abóbora Madura	Kilograma	200	CEASA	R\$2,96	R\$592,00
92	Abobrinha	Kilograma	200	CEASA	R\$3,95	R\$790,00
95	Alho	Kilograma	150	CEASA	R\$16,95	R\$2.542,50
97	Batata doce	Kilograma	100	CEASA	R\$2,95	R\$295,00



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

98	Batata Inglesa	Kilograma	1.150	CEASA	R\$3,95	R\$4.542,50
99	Beterraba	Kilograma	350	CEASA	R\$2,65	R\$927,50
102	Cenoura	Kilograma	600	CEASA	R\$2,47	R\$1.482,00
104	Chuchu	Kilograma	500	CEASA	R\$2,95	R\$1.475,00
107	Inhame	Kilograma	200	CEASA	R\$5,95	R\$1.190,00
108	Mandioca	Kilograma	300	CEASA	R\$5,97	R\$1.791,00
109	Pepino	Kilograma	125	CEASA	R\$3,95	R\$493,75
111	Tomate	Kilograma	600	CEASA	R\$3,96	R\$2.376,00
114	Refrigerante (Guaraná)	Embalagem	400	TROPICAL	R\$4,41	R\$1.764,00
115	Refrigerante (Cola)	Embalagem	400	TROPICAL	R\$4,83	R\$1.932,00
116	Refrigerante (Laranja)	Embalagem	400	TROPICAL	R\$4,41	R\$1.764,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$136.788,63</b>

**Data da assinatura:** 02/03/2023.

**Vigência:** 01/02/2024.

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 02/03/2023.*

*Katya Lisboa de Mendonça  
Supervisora de Licitações*